



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA
Diretoria de Engenharia e Infraestrutura
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Despacho 32/2025 - DIENG/PROAD/RE/IFRN

22 de setembro de 2025

Análise das Propostas — Contratação Direta nº 90009/2025

Processo nº 23421.004239.2025-60

Em cumprimento ao disposto no **Art. 59 da Lei nº 14.133/2021**, foi realizada pela equipe técnica a análise detalhada das propostas apresentadas no âmbito da **Contratação Direta nº 90009/2025**, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos e eletrodomésticos** para equipar ambientes institucionais do IFRN.

Critérios adotados:

- Compatibilidade das propostas com o Termo de Referência;
- Exequibilidade dos preços ofertados, em relação ao valor máximo aceitável;
- Aderência às exigências legais e técnicas;
- Aplicação do disposto no art. 59, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Resultado da análise:

Após exame das propostas recebidas de **1 fornecedor para dois itens**, referente aos **15 itens previstos no TR 113/2025**, constatou-se que:

- **Item 09:** De acordo com o manual apresentado para o **marteleto do fabricante Nagano**, o produto atende parcialmente ao solicitado, contemplando potência mínima de 790 W, sistema SDS-plus, voltagem 220 V, capacidade de perfuração e manual em português. Contudo, não atende aos requisitos de embreagem de segurança, controle de velocidade variável com reversão, cabo anti-ruptura, empunhadura auxiliar ajustável, limitador de profundidade, maleta com 7 brocas/ponteiras, níveis de vibração compatíveis e garantia mínima de 24 meses... Portanto, situação que também recomenda **diligência técnica** para avaliação da compatibilidade.
- **Item 10:** O **Marteleto Rompedor Demolidor Nakasaki NK1810** atende parcialmente às exigências, apresentando potência superior ao mínimo e encaixe sextavado de 17 mm. Entretanto, não cumpre requisitos de energia de impacto, embreagem de segurança, controle de profundidade e normas de vibração. Além disso, o edital exige garantia mínima de 12 meses, enquanto o fabricante oferece apenas 3 meses, sem informação de garantia adicional pelo fornecedor, havendo ainda inconsistência quanto à potência (2000 W na ficha apresentada e 1450 W em diversos sites). Portanto, situação que também recomenda **diligência técnica** para avaliação da compatibilidade.

Conclusão:

Diante do exposto, recomenda-se:

1. A realização de **diligências técnicas** nos itens 09 e 10, a fim de verificar a conformidade dos modelos ofertados com os requisitos mínimos do TR, antes da adjudicação.

Assim, preserva-se o atendimento ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a estrita observância da Lei nº 14.133/2021.

Equipe de planejamento,

Matrícula Siape	Nome do Servidor	Função
2145984	Érika Cristina Lourenço de Oliveira	Integrante Requisitante
2087066	Francisca Simonely de Vasconcelos	Integrante Administrativo
2145984	Gleydson Teixeira dos Santos	Integrante Técnico

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francisca Simonely de Vasconcelos**, ADMINISTRADOR, em 22/09/2025 14:05:46.
- **Erika Cristina Lourenco de Oliveira**, ENGENHEIRO DE SEG DO TRABALHO, em 22/09/2025 14:06:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 960799

Código de Autenticação: af4e2d8dd6

